

## FATO RELEVANTE

Bunge Participações Ltda., na qualidade de ofertante da Oferta Pública de Aquisição de Ações de emissão da Bunge Brasil S.A. (“Bunge Brasil” ou a “Companhia”) objeto do Fato Relevante publicado em 29 de abril de 2004, considerando que:

- a) o valor de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) oferecido pelas ações da Bunge Brasil é superior ao intervalo de preços apresentado no laudo de avaliação elaborado pelo Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A. (o “Laudo”) para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia;
- b) uma avaliação adicional da Bunge Brasil, preparada pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. e disponibilizada aos acionistas da Companhia em 23 de junho de 2004, também apresentou como intervalo para o preço justo das ações da Companhia valores inferiores a R\$ 6,22;
- c) acionistas minoritários da Companhia, representando 2,50% do capital total e 15,15% das ações em circulação, solicitaram a convocação de Assembléia Geral Especial para deliberar sobre a proposta de realização de nova avaliação da Bunge Brasil, conforme Edital de Convocação publicado em 23 de junho de 2004;
- d) a referida solicitação dos acionistas minoritários apresentava questionamentos ao Laudo que foram esclarecidos pelo Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A. em correspondência endereçada à Bunge Participações Ltda. em 22 de junho de 2004 e colocada à disposição dos acionistas da Bunge Brasil, em seu site, junto à CVM e à Bovespa,

vem a público informar que não elevará, em qualquer hipótese, o preço de R\$ 6,22 por ação de emissão da Companhia, originalmente estabelecido para a referida Oferta Pública.

São Paulo, 30 de junho de 2004.

**BUNGE PARTICIPAÇÕES LTDA**